

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – <u>www.chacara.mg.gov.br</u> – Email: <u>gabinete@chacara.mg.gov.b</u>

> CONVENIO N° 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHÁCARA.

III FLS.

O Município de Chácara, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.322.572, e CPF nº 027.610.076-03, residente a Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, nº 409, apto 02, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação dos Produtores Rurais de Chácara, representada por seu Presidente, Senhor Lucas Wenceslau Tenório de Albuquerque, solteiro, advogado, inscrito no CPF 100.088.506-23, Identidade nº MG 17.045.301, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio:

- 1.1 O desenvolvimento de objetos voltados para o aprimoramento de técnicas aplicadas à Exploração de atividades agropecuárias, visando o aumento da produção local, com a consequente melhoria da qualidade dos produtos, tais como:
- 1.1.1 Programa de inseminação artificial de rebanho para melhoria da qualidade do mesmo, tanto no aspecto leiteiro como de produção de carne;
- 1.1.2 Aquisição de insumos destinados a melhoria, de qualidade do solo agrícola das propriedades rurais do Município;
- 1.1.3 Orientação técnica aos Produtores Rurais, através de visitas regulares de técnicos e veterinários em suas propriedades;
- 1.1.4 Reconhecimento da participação social com direito do cidadão; 1.1.5 – a promoção do desenvolvimento local, regional, inclusivo e sustentável;
- 1.1.6 a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência, da tecnologia e da inovação para atender as necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2 – O valor do presente Convênio é de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) repassados parceladamente por um período de 06 (seis) meses no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, até dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01 20.606.021.2.0059 33.50.41 APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, de acordo com o orçamento municipal.
- 3.2 Nos exercícios futuros a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes convenentes, por idêntico período.
- 4.2 O presente Convênio poderá ser modificado ou ampliado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo devidamente aceito e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 Para atender os objetivos deste Convênio, o Município se compromete:
- 5.1.1 Adotar medidas para manter a instalação do escritório da Associação dos Produtores Rurais no Município, para o fim de dar suporte ao desenvolvimento dos projetos relacionados na Cláusula Primeira.
- 5.1.2 Fazer o repasse mensal, à Associação dos Produtores Rurais, para o fim de dar suporte ao desenvolvimento dos projetos relacionados na Cláusula Primeira.
- 5.1.3 Prestar, semestralmente ao Município, contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da cláusula Segunda, item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- 6.1 Para o atendimento dos objetivos consignados no presente instrumento a Associação se compromete a:
- 6.1.1 Desenvolver o projeto de que trata este convênio junto a todos os Produtores Rurais do Município que manifestarem o desejo de participar do programa, elaborando um roteiro de atendimento, de forma a contemplar todos os produtores interessados;
- 6.1.2 Contratar os profissionais indispensáveis ao desenvolvimento do programa, quais sejam: o técnico, o inseminador e veterinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – <u>www.chacara.mg.gov.br</u> – Email: <u>gabinete@chacara.mg.g</u>



- 6.1.3 Prestar, semestralmente ao Município, contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Cláusula Segunda, item 2.
- 6.1.4 Demais obrigações constantes no Estatuto da Associação dos Produtores Rurais, Lei nº 572, de 1º de janeiro de 2002, alteradas pelas Leis Municipais nº 591, de 16 de setembro de 2002 e 685, de 07 de março de 2007 e demais legislações vigentes.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – Qualquer das partes poderá, no todo ou em parte, a qualquer tempo, rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita prévia e expressa, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As dúvidas que surgirem da execução do presente Convênio serão resolvidas por acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 – Para dirimir dúvidas e pendências resultantes deste Convênio, não solucionadas, na forma das cláusulas anteriores, as partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Convênio assinado pelas partes testemunhas presenciais ao ato.

Chácara, 23 de junho de 2024.

Lucas Wenceslau Tenorio de Albuquerque Presidente da APRC Jucélio Ferrandes de Oliveira Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Statemy 2. Gonzalus Nome: Domiela Fonsica Morina al CPF: 096.320.676-14. CPF: 042.093.876-14 Clivira